



DECRETO Nº 10.927/2018

Altera o art. 7º do Decreto nº 9.708/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o art.7º do Decreto nº 9.708/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Estão dispensados o registro de Ponto Eletrônico de assiduidade e pontualidade os ocupantes dos cargos:

I – Secretários Municipais;

II – Procuradores Municipais;

III – Coordenador Geral de Controle Interno;

IV – Motoristas em viagem para fora do Município, devidamente comprovado pela chefia imediata.

Art. 2º – Continuam em vigor as demais condições explícitas no Decreto acima mencionado.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 18 de abril de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

LUÍS GUILHERME DUTRA AGUILAR
Secretário Municipal de Administração